



33
Mauricio

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001052/13	12/07/2013 09:55:24	NUCLEO CAPELINHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00083562-9 / CLENIO LAMOUNIER DE CARVALHO	2.2 CPF/CNPJ: 251.640.076-49	
2.3 Endereço: RUA OLINTO BARBOSA, 123	2.4 Bairro: ACACIAS	
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00083562-9 / CLENIO LAMOUNIER DE CARVALHO	3.2 CPF/CNPJ: 251.640.076-49	
3.3 Endereço: RUA OLINTO BARBOSA, 123	3.4 Bairro: ACACIAS	
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Corrego da Jacutinga	4.2 Área Total (ha): 44,7299		
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha/mg	4.4 INCRA (CCIR): 950.173.850.373-4		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.547	Livro: 2-S	Folha: 038 E,V	Comarca: CAPELINHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 762.375	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.055.375	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	44,7299
Total	44,7299
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	11,2681
Agricultura	7,9833
Silvicultura Eucalipto	15,9468
Infra-estrutura	9,5317
Total	44,7299

(Handwritten signature)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				0,8877	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,9125		ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,5095		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,9125		ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,5095		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				7,4220	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				7,4220	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	762.750	8.055.825	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	762.782	8.055.208	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto	implantação de eucalipto			5,9125	
Outros	demarcação reserva legal complementar.			1,5095	
	Total			7,4220	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	comercio in natura		50,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada média ..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 12/07/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 19/07/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa . É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso COM DESTOCA em uma área correspondente a 05,9125 há, bioma cerrado e fisionomia de cerrado, conforme ZEE.

Também é objeto deste processo a demarcação e averbação de uma área de reserva legal COMPLEMENTAR com 01,5095 há.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Córrego da Jacutinga, localizada no Município Capelinha, possui uma área total de 44,7299 ha e 1,1182 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Juventino Xavier Martins e Antonio Ferreira Costa, ao sul com Clênio Lamounier de Carvalho e Outro e APP, a leste com Jorge Tsutomu Kinyoshi e a oeste com AperamInox América do Sul S/A, entre as coordenadas UTM (X) 762.375 e (Y) 8.055.375, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo engenheiro agrônomo, senhor Otacilio Francisco de Oliveira Junior, CREA- MG 73.320/D, ART. 14201300000001231432.

" A propriedade possui 11,2681 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado e APP, correspondendo a 25,19.% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com infraestrutura, silvicultura e agricultura com área total de 33,4618 ha, perfazendo 74,81% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plano-ondulada, suave, com solo característico de latossolo, clima subúmido;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 00,8877 ha, contígua ao curso d água com vegetação nativa, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal COMPLEMENTAR é composta por gleba única, localizada ao sul, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 01,5095 ha, perfazendo 3,37 % da área total da propriedade. Sendo que já existe reserva legal averbada para esta propriedade conforme certidão do imóvel e também reserva legal em compensação não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado e fisionomia de cerrado, em bom estado de preservação. Área total de reserva legal será de 10,5879 ha, 23,67%.

A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um mациço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 05,9125 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de Sivicultura.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa COM DESTOCA em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

35
Nascimento

ND

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 50,00 m³, ou seja, 8,45. m³ de lenha/ha;

-O material lenhoso será Comercializado IN NATURA,

- A vegetação da área requerida 05,9125 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui algumas espécies vegetais como, pau terra, jatobá, jacarandá, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos a presença de árvores frutíferas e imunes de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: média

- Apresenta Integridade da fauna: baixa;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: muito baixa.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 05.9125 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado, com rendimento lenhoso total de 50,00 m³, que será Comercializado IN NATURA, na propriedade denominada Fazenda Córrego da Jacutinga, de propriedade do senhor Clênio Lamounier de Carvalho e Outro.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

8. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Eucalipto, objeto do requerimento.

Recomendações:

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão COM DESTOCA, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas e munes de corte e, se houver mais exemplares, deverão ser preservados de acordo com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 15 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

37
Muniziana

Área da Intervenção Ambiental



Area da Reserva Legal





Nota Jurídica nº. 292/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001052/13

Requerente: Clênio Lamounier de Carvalho e outro

CNPJ: 251.640.076-49

Objeto: 1) Supressão de 5,9125ha de cobertura vegetal nativa, com destoca;
2) Regularização de 1,5095ha de área de reserva legal do imóvel.

Bioma: Cerrado.

Fisionomia: Cerrado

Local da Propriedade: Zona rural do município de Capelinha/MG.

Instrumento comprobatório da propriedade: Certidão de registro de imóveis de matrícula de nº.4.547 do cartório da comarca de Capelinha - MG.

Área total da Propriedade: 44,7299ha.

Área de Reserva Legal demarcada na matrícula 4.547: 2,9584ha.

Área de Reserva Legal compensada na matrícula 4.204: 6,12ha.

Área de Reserva legal solicitada pelo requerente: 1,5095ha

CND: fls. 29

Projetos apresentados:

- Plano Simplificado de Utilização pretendida – fls. 25-26.

Núcleo Responsável: NRRRA Capelinha.

Autoridade Ambiental: Helio Campos Valadares – Masp. 863477-6

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004 e Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. Clênio Lamounier de Carvalho e outro, perante o NRRRA de Capelinha, objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 5,9125ha de vegetação de espécie nativa, com destoca, ao que se refere a propriedade localizada no lugar denominado Fazenda Córrego da Jacutinga, zona rural do município de Capelinha/MG, com a finalidade de exercer atividade de silvicultura, sendo para tanto, apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, tudo em conformidade com as informações prestadas nos autos do processo, fls. 02 .

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE



A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804 de 2013, editada nos termos da Lei Florestal nº. 14309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando-a instrução pela juntada às f. 10-17 dos autos, com a **Certidão atualizada do Registro de Imóveis**, na qual se extrai que o imóvel cuja área total correspondente à 44,7299ha encontra-se como de propriedade do interessado.

Prosseguindo-se na análise do referido processo é possível constatar ainda, a averbação de 2,9584ha de área de reserva legal junto à matrícula 4.547, bem como a compensação de 6,12ha da área de RL da citada propriedade, junto à matrícula 4.204, conforme mencionado às fls. 12 dos autos. Além disso, solicita o requerente ainda a averbação de uma área de 1,5095ha nos presentes autos, totalizando uma área de reserva legal do imóvel denominado de Fazenda Córrego da Jacutinga – matrícula 4.547 no importe de 10,5879ha, atendendo, portanto, à legislação vigente.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica por meio das declarações acostadas às f. 29;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme registra a autoridade ambiental no item 12 do Anexo III do PU;



Considerando que as áreas de preservação permanente encontram-se preservadas, conforme exposto no laudo técnico – item 12 do Anexo III do PU;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se averbada à margem da matrícula do imóvel, bem como junto à matrícula 4.204 e ainda que o requerente solicita um acréscimo de 1,5095ha desta área junto ao imóvel;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

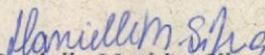
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804, de 2013¹.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
2. Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição florestal.
3. Exigir a comprovação do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, da área solicitada pelo requerente às fls. 02.

É o parecer,

Diamantina, 24 de julho de 2013.


Danielle Mathias Silva

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP nº 1256058-7 – OAB/MG nº 103957

¹ Art. 12 - Compete à Comissão Paritária - COPA do Copam autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

1 - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;